



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente de Dom Inocêncio

Análise de pedidos de registro de candidatura	07 a 17/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 24/05/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	03 e 07/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10 a 14/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 21/06/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	24 a 28/06/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	01 a 04/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Capacitação para candidatos aptos	04 a 05/07/2019	Todos os candidatos deverão participar obrigatoriamente de capacitação prevista no edital 01/2019.
Prova eliminatória	07/07/2019 (Domingo)	Preferencialmente em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos inscritos. Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	Prazo a ser estabelecido em lei municipal e/ou no edital de convocação do processo de escolha dos conselheiros	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Publicação dos candidatos habilitados	15/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público

		Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Até 22/07/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas/urnas de lonas com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores	Até 10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	Até 31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	Conforme previsto em lei municipal ou resolução regulamentadora Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	Até 14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	Até 03 (cinco) dias da realização do pleito, impreterivelmente	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha.

		Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	1º domingo de outubro: 06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	Imediatamente após a apuração	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Dom Inocêncio, 04 de abril de 2019.

Daniela de Oliveira da Silva  
Presidente do CMDCAESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br

PORTARIA /GAB/PREF. Nº 018/2019

Eliseu Martins-PI, 03 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 005/2014, em seu art. 68 (Criação do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Eliseu Martins-PI.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros relacionados (Titulares e Suplentes) com suas respectivas indicações, para comporem o Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Eliseu Martins - Estado do Piauí, para o quadriênio 2019/2023, na forma da Lei.

## Representantes Indicados pelo Poder Executivo:

Titular: Aldimar de Sousa Dias. CPF 446.791.063-87

Suplente: José Davi de Sousa Araújo CPF 181.807.603-91

## Representantes Indicados pelo Poder Legislativo:

Titular: Lillian dos Santos Torquato Carvalho. CPF 503.901.123-72

Suplente: Edilene de Sousa Dias. CPF 145.167.628-03

## Representantes Indicados pelos Servidores:

Titular: Maria de Lourdes Duarte Matos CPF 565.234.403-20

Suplente: Edilene de Sousa Dias. CPF 145.167.628-03

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo  
Prefeito Municipal